



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

### REGULAMENTO INTERNO DAS PISCINAS MUNICIPAIS





## **Preâmbulo**

1. O Complexo das Piscinas Municipais de Arcos de Valdevez, destina-se à prática de actividades ligadas à natação, ginástica localizada, aeróbica, step, cardio-fitness e musculação.
2. O acesso fácil dos cidadãos à prática da natação, deverá corresponder às suas necessidades e expectativas, potenciando o seu desenvolvimento desportivo e bem estar.
3. Os objectivos consagrados no número anterior serão concretizados através de actividades:
  - a) que respondam às necessidades de educação e formação desportiva da juventude;
  - b) que respondam às necessidades da prática desportiva na sua vertente competitiva;
  - c) que respondam às necessidades de manutenção da saúde;
  - d) que preencham e promovam a recreação e ocupação dos tempos livres.

O presente regulamento estabelece as normas gerais e as condições de cedência, e utilização do complexo de piscinas municipais de Arcos de Valdevez, subordinando-se às disposições legais em vigor para os equipamentos desportivos desta natureza.

## **CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º Objecto**

As normas e condições de funcionamento, cedência e utilização da Piscina Municipal de Arcos de Valdevez, ficam subordinados ao disposto no presente Regulamento.

## **CAPITULO II INSTALAÇÕES**

### **Artigo 2.º Instalações**

O complexo das Piscinas Municipais de Arcos de Valdevez inclui as seguintes instalações:

- a) Uma piscina de 47 m x 17 m com profundidade entre 0.0 m e 1.80 m;
- b) Um Health Club com cardio-fitness, musculação, sauna, banho turco, banho escocês e massagem;
- c) Uma sala de 25 m x 12 m para ginástica aeróbica, localizada e step;
- d) Zona de serviços de apoio constituída por recepção, secretaria, vestiários, chuveiros, sanitários para ambos os sexos, instalações para deficientes, corredor de acesso às piscinas e lava-pés;
- e) Zona de Serviços Administrativos e apoio complementar constituída por: gabinete administrativo, gabinete técnico, sala de monitores e professores, arquivo administrativo, vestiários e sala de arrumos e instalações sanitárias de público;

f) Zona de apoio complementar, constituída por: sala de material de apoio às piscinas, gabinete médico e sala de primeiros socorros;

g) Zona técnica onde se encontra todo o equipamento electromecânico de tratamento do ar e da água;

h) Zona comercial constituída por três lojas comerciais e um snack-bar;

### **Artigo 3.º** **Gestão das Instalações**

Compete à Câmara Municipal, através da Administração da Piscina Municipal, assegurar a gestão das instalações:

1. Administrar as mesmas nos termos do presente regulamento e legislação aplicável;
2. Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das mesmas;
3. Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência regular e pontual das instalações;
4. Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas.

## **CAPITULO III** **CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

### **Artigo 4.º** **Cedência das Instalações**

1. A Piscina Municipal de Arcos de Valdevez está aberta a todo o tipo de entidades que pretendam usufruir da prática de natação, através da vertente locação de espaços.

2. Em situações excepcionais pode ser prevista a cedência da piscina. Tal situação obriga ao estabelecimento de protocolos entre a Câmara Municipal e as entidades requerentes.

3. Em situação de igualdade, têm prioridade no acesso à piscina, as entidades com sede no Concelho de Arcos de Valdevez.

4. As entidades interessadas poderão alugar espaços da piscina para o ensino da Natação, na vertente não competitiva, desde que os mesmos se encontrem livres após a definição dos horários da Escola Municipal de Natação e de outras vertentes de utilização individual, conforme a ordem de prioridades estabelecidas no Artigo 5.º do capítulo III, do presente regulamento.

5. A piscina pode ser arrendada de duas formas:

a) Com carácter regular, durante um(a) ano lectivo/época desportiva ou parte destas quando superior a um mês consecutivamente;

b) Com carácter pontual.

6. Os pedidos de cedência/aluguer devem ser dirigidos, por escrito, à Administração da Piscina Municipal de Arcos de Valdevez, do seguinte modo:

a) Com carácter regular, até 31 de Agosto de cada ano, salvo situações devidamente justificadas;

- b) Com carácter pontual, até 8 dias antes da utilização;
- c) Em ambos os casos, a entidade requerente deve referir o período e o horário de utilização e número de utentes previstos sendo de considerar que o número máximo de utentes por pista não pode exceder os dez (10) elementos;
- d) Se no caso previsto na alínea a) do número anterior, o utente pretender deixar de utilizar a piscina antes da data estabelecida, deverá comunicá-lo por escrito até 15 dias antes, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.
7. Entre a Câmara Municipal e a entidade requerente será celebrado um protocolo de utilização onde será especificado o (s) espaço (s) / pista (s) a utilizar, o horário e o período de utilização, o número máximo de utentes por espaço/pista, o enquadramento técnico e as taxas inerentes que corresponderão a 50% do valor inscrito em tarifário, considerando o número de utilizações por semana.
8. As entidades que aluguem espaços/pistas da piscina devem realizar um seguro de acidentes pessoais para os seus utentes. O seguro de acidentes pessoais deve cobrir um montante de morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas. A característica do seguro realizado deve constar do protocolo de utilização celebrado entre a entidade e a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
9. As entidades devem efectuar o pagamento das taxas de utilização até ao dia 8 de cada mês.
10. Caso alguma entidade não proceda ao pagamento da taxa de utilização da piscina no prazo referido no número anterior, será emitido um aviso em carta registada com aviso de recepção, informando a entidade em falta que caso não proceda ao pagamento até final do mês, será cancelada a partir do dia 1 do mês seguinte, a autorização de utilização da piscina e que por cada mês de atraso no pagamento, ao montante em dívida será acrescida uma multa de 5%.
11. Para orientar as suas actividades as entidades poderão propor técnicos próprios. A Câmara Municipal poderá, no entanto, recusar os técnicos propostos pelas entidades, por motivos técnico-pedagógicos. Nesse caso, a Câmara Municipal providenciará os técnicos necessários para a orientação da actividade, ficando, nestes casos, a entidade, responsável por suportar os custos desse enquadramento técnico, de acordo com a tabela salarial em vigor na Câmara Municipal.
12. No pagamento da taxa de utilização estão incluídos o espaço aquático e a utilização do material pedagógico existente.
13. As entidades estão sujeitas ao estipulado neste regulamento. Qualquer desrespeito pelas suas normas ou pelo definido no contrato poderá levar à sua anulação.
14. As entidades são responsáveis por qualquer degradação do material provocado pelos seus utentes.

#### **Artigo 5.º** **Ordem de Prioridades**

O escalonamento de prioridades para uma melhor optimização das instalações é o seguinte:

- a) Classes e actividades promovidas pela Câmara Municipal;
- b) Classes de ensino especial;
- c) Escolas do ensino básico 1,2 e 3 e jardins de infância;
- d) Escolas do ensino secundário e profissional;

- e) Clubes ou Associações de Natação do concelho que participem em provas competitivas federadas;
- f) Clubes ou Associações desportivas do Concelho;
- g) Outros utilizadores.

## **CAPÍTULO IV MATERIAL E EQUIPAMENTOS**

### **Artigo 6.º Material e Equipamentos**

1. O material fixo e móvel existente nas instalações é propriedade municipal e consta do respectivo inventário, da responsabilidade do Director Técnico, devendo manter-se sempre actualizado.
2. Este material só pode ser utilizado pelos utentes da escola municipal de natação ou ao abrigo de protocolos estabelecidos, responsabilizando-se estes pela sua utilização racional e boa conservação.

## **CAPÍTULO V TAXAS DE UTILIZAÇÃO**

### **Artigo 7.º Tabelas de taxas (ver anexo no final)**

### **Artigo 8.º Recibos e montantes das taxas**

1. Será passado a todos os utentes, individuais ou colectivos, um recibo pela utilização da piscina.
2. O montante das taxas a cobrar consta do Artigo 7.º deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VI UTENTES**

### **Artigo 9.º Condições de admissão**

1. Na utilização da piscina será reservado o direito de admissão, obrigando-se os seus frequentadores ao pagamento prévio das respectivas taxas de utilização e ao cumprimento das normas existentes.
2. Não será permitida a entrada a pessoas que não ofereçam garantias para a necessária higiene da água ou do recinto.
3. Sempre que se julgue necessário, pode ser exigida aos utentes, declaração médica comprovativa do seu estado sanitário.
4. Poderá ser proibida a entrada nas instalações aos utentes que aparentemente possuam deficientes condições de saúde, indiciem estar em estado de embriagues ou toxicodependência.
5. A entrada poderá ser igualmente vedada aos que aparentem ser portadores de doença contagiosa, de pele ou lesões que possam advir riscos para a saúde pública, salvo documento médico que comprove o contrário.
6. A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais furtos ou extravios que possam ocorrer no interior do empreendimento denominado Piscinas Municipais.

### **Artigo 10.º Condições de utilização e acesso**

1. Todos os utentes da piscina deverão:
  - a) envergar fato de banho adequado;
  - b) obedecer às instruções do pessoal de serviço, podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de permanência na piscina.
2. Qualquer utente, que seja reincidente no não cumprimento do presente regulamento, poderá ser proibido de entrar na piscina por tempo a determinar pela Câmara Municipal.
3. Os utentes são responsáveis pelos prejuízos causados, quer a nível de pessoal quer a de equipamentos ou instalações.
4. Não é permitido:
  - a) circular sem calçado apropriado na zona de pé limpo da piscina;
  - b) circular sem fato de banho na zona destinada a banhistas;
  - c) banhar-se sem touca;
  - d) empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente;
  - e) projectar objectos estranhos para a água;
  - f) fazer-se acompanhar de animais;

g) tomar qualquer alimento no recinto, incluindo gelados e refrigerantes;

h) utilizar objectos cortantes.

5. Ao utente compete cumprir rigorosamente, sob pena de não admissão, as seguintes disposições:

a) utilizar o chuveiro antes de entrar na piscina;

b) Não utilizar fatos de banho que debotem na água ou não estejam devidamente limpos;

c) Não utilizar cremes, óleos ou quaisquer produtos que sejam susceptíveis de alterar a qualidade da água.

6. O utente deve comunicar imediatamente ao pessoal de serviço, qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente.

7. Não é permitida a utilização dos vestiários-balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas do sexo oposto. Crianças com menos de sete anos poderão utilizar o balneário do sexo oposto desde que acompanhadas de adultos desse sexo.

## **CAPÍTULO VII**

### **Artigo 11.º Do pessoal**

1 - .....

#### **1.1 Técnicos responsáveis pelo enquadramento técnico-pedagógico:**

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) .....



**1.2 – Funcionários auxiliares e administrativos:**

- a) -----
- b) -----
- c) -----
- d) -----
- e) -----
- f) -----
- g) -----
- h) -----

**1.3 – Funcionários Técnicos de Manutenção:**

- a) -----
- b) -----
- c) -----
- d) -----

**CAPÍTULO VIII  
PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO**

**Artigo 12.º  
Época desportiva**

As piscinas funcionam por épocas desportivas compreendidas entre os meses de Setembro e de Junho do ano seguinte. Nos meses Julho e Agosto decorrerão unicamente actividades no âmbito da recreação e lazer.

**Artigo 13.º  
Horário de funcionamento**

As instalações podem ser utilizadas de Segunda a Sexta entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h30 20h30, Sábado e Domingo entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h30 e as 19h00, podendo, porém, o horário fixado ser alterado tendo em conta as necessidades e as épocas do ano.

**Artigo 14.º**  
**Encerramento das piscinas**

1. A Piscina Municipal de Arcos de Valdevez encerra ao público nos feriados nacionais, Dia de Carnaval, Segunda-feira de Páscoa, no Dia do Município, e dias 24 e 31 de Dezembro, podendo, porém estas datas ser alteradas tendo em conta a procura e a época do ano.

2. Além dos dias de encerramento previstos no número anterior, as piscinas poderão ser encerradas até ao máximo de cinco dias por ano, por motivo de obras de beneficiação ou manutenção dos equipamentos, formação profissional dos técnicos e para a realização de competições ou festivais, comprometendo-se a Câmara Municipal a comunicar a suspensão das actividades com 72 horas de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.

3. As actividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, electricidade ou outros.

4. O encerramento das piscinas, desde que relacionado com as situações atrás referidas, não confere qualquer dedução nas taxas de utilização.

**CAPÍTULO VI**  
**CONTRA-ORDENAÇÕES**

**Artigo 15.º**  
**Contra-ordenações**

As contra-ordenações a aplicar são as enunciadas nos artigos 21.º, 22.º, 23.º e 27.º da Lei n.º 38/98, de 4 de Agosto (Anexo I).

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 16.º**  
**Competência da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez**

Compete à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

**Artigo 17.º**  
**Omissões**

Qualquer caso omissos neste regulamento será resolvido pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

Modalidade	Tarifário	Modalidade	Tarifário
1 - Jóia de inscrição .....	7,00€	7- Aprendizagem Geral:	
2 - Renovação de inscrição .....	3,50€	7.1. Aprendizagem 2 x semana (Mensal):	
3 - Cartão 2ª Via .....	5,25€	a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	20,00€
4 - Cartão de sócio para clubes, associações e outras entidades .....	3,50€	b) Adultos .....	25,00€
5 - Lazer em regime livre:		7.2. Aprendizagem / Hidroginástica 1 x semana (Mensal) .....	14,03€
5.1. Entradas esporádicas		7.3. Hidroginástica, Hidroterapia, Hidro Deep-Water, Aqua Mix 2 x semana (Mensal):	
a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	2,30€	a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	22,45€
b) Adultos .....	2,65€	b) Adultos .....	28,05€
5.2. Entrada fim-de-semana (sábado/domingo)		7.4. Hidroginástica / Aprendizagem, +1 aula extra semana (Mensal)	
a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	2,65€	a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	31,22€
b) Adultos .....	3,30€	b) Adultos .....	39,02€
5.3. Entrada aula de grupo:		7.5. Personal Trainer – 10 aulas:	
a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	3,90€	a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	196,37€
b) Adultos .....	4,68€	b) Adultos .....	245,47€
5.4. Entrada balneário (banho) .....	1,02€	7.6. Natação Bebés / Pólo Aquático 1 x semana (Mensal) .....	13,27€
5.5. Utilização Associações/Clubes (-50%):		8 - Locação:	
a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	1,15€	8.1. Grupos – Clubes, Associações e Ent. Particulares (menos 15 utentes) – por aula/hora .....	33,02€
b) Adultos .....	1,32€	8.2. Grupos – Clubes, Associações e Ent. Particulares (entre 15 e 25 utentes) – por aula/hora .....	58,96€
5.6. Utilização Dadores de Sangue/Estudantes (-10%):		8.3. Aprendizagem/Aperfeiçoamento – por pista/hora .....	47,65€
a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	2,08€	9. Pagamento Trimestral - Desconto de 15%	
b) Adultos .....	2,40€	10. Pagamento Anual - Desconto de 20%	
5.7. Cartão carregamento (15 % desconto em carregamentos iguais ou superiores a 20 euros)		11. Pack Família (Cônjuge ou pessoa que com ele vive e filhos) - Desconto de 20%	
5.8. Entradas esporádicas (Pack 10 Entradas)		12. Utilizadores “Studio 601” (Após apresentação do comprovativo de pagamento) - Desconto de 20% na mensalidade	
a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	19,55€	12. Utilizadores “Mauril Health Club” (Após apresentação do comprovativo de pagamento) - Desconto de 20% na mensalidade	
b) Adultos .....	22,50€		
6 - Lazer Regular / Mensalidade			
6.1 Individual 1 x semana:			
a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	6,60€		
b) Adultos .....	9,25€		
6.2. Individual 2 x semana:			
a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	13,20€		
b) Adultos .....	18,50€		
6.3. Individual 3 x semana:			
a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	19,80€		
b) Adultos .....	27,73€		
6.4. Individual livre:			
a) Menores de 18 anos/ Maiores de 65 anos ..	27,73€		
b) Adultos .....	36,98€		